



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO: N° 002/2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos municípios consorciados ao **CISVAS**.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 04/07/2024 às 09:00h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem, contudo, identificar os licitantes responsáveis.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) , [www.cisvas.com.br](http://www.cisvas.com.br)
- **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 04/07/2024 às 08:30

**I - PREÂMBULO**



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

1. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ – CISVAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.794.962/0001-60, com sede administrativa na Rua José Nogueira nº 5 Bairro Centro, no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 010/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 002/2024**, do tipo menor preço, pelo **modo de disputa aberto e fechado**, nos termos da Lei Federal 14133/2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução 08/2024 do CISVAS que regulamenta o Sistema de Pregão Eletrônico, da Resolução 12/2024 do CISVAS, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no âmbito do Consórcio, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.
2. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
3. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 21/06/2024, às 08:30h do dia 04/07/2024;**
4. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:00h do dia 04/07/2024**, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), horário de Brasília - DF.
5. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
6. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos [http://www.cisvas.com.br/](http://www.cisvas.com.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ – CISVAS**, **Bruna Kelly Alves de Oliveira**, e equipe de apoio, integrada por Vitor Hugo de Oliveira Nascimento e Joice Ricardo Moreira, designados pela **Portaria nº 002/2024**, publicada em 15/02/2024.

## 3- OBJETO

- 3.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos municípios consorciados ao **CISVAS**.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

## **4 – ÁREA SOLICITANTE**

Consortio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS

## **5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. O edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://cisvas.com.br/> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

5.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <http://cisvas.com.br> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar** os termos do presente edital por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

### **5.4. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

5.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**5.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, em campo próprio no sistema [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

5.8. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

5.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.13. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**5.14. O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO POR INFRINGIR O QUE REZA O ARTIGO 30, §5º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.**

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas ([licitardigital.com.br](http://licitardigital.com.br)).

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

- 6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.
- 6.5. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo II**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.
- 6.6. **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.
- 6.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 6.8.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 6.8.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de praticar de licitação e suspensas ou impedidas de contratar com o CISVAS;
- 6.9. Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do CISVAS, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.
- 6.10. Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- 6.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 6.12. Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições

10



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí exigidas.

## **7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.

7.3. O interessado poderá participar de um ou de todos os itens do certame.

## **8 – CREDENCIAMENTO - CADASTRAMENTO**

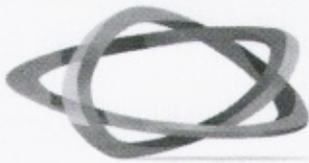
8.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISVAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Micro Vale do Suaçuí

8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**8.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 14.133/21.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí  
Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.2. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca, quando for o caso;

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo CISVAS.

## **11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço** de acordo com o especificado no Termo de Referência.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

- 11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.14. Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).
- 11.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

*P*



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçui

11.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, à:

11.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

11.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.24.2. empresas brasileiras;

11.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta (no prazo determinado por ele) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

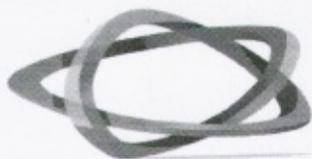
11.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.29. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

## **12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar desconto manifestamente inexecutável.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.2. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13.3. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacaocisvas@gmail.com](mailto:licitacaocisvas@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

## **14 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

14.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

14.2. Não serão aceitos documentos enviados através de links de drives, nuvens ou similares.

14.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

14.4. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

### **14.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

14.4.1. Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

14.4.2. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

14.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.4. CPF e IDENTIDADE dos Sócios da empresa.

## **14.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

14.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

14.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

14.5.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.5.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

## **14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca Sede da licitante datada de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura dos envelopes.

## **14.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.7.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à coleta, transporte e tratamento dos resíduos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

14.7.2. Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa.

14.7.3. Licença para Transporte, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante.

14.7.4. Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação.

14.7.5. Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos - CIPP.

14.7.6. Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região. Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

14.7.7. Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;

14.7.8. Comprovante de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);

14.7.9. Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997 – CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);

14.7.10. Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 – CONAMA.

14.7.11. A referida comprovação técnica dar-se-á através da comprovação pela licitante proponente de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior detentor de atestado(s) técnico(s) comprovando ter executado os serviços acima relacionados.

14.7.12. A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), detentor(es) dos atestado(s) pertencem ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados: - Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho); - Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social); - Contrato de Prestação de Serviços; - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente

14.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

14.8.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.8.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

14.8.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9. O CISVAS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

14.10. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

14.10.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISVAS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

14.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

14.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

14.11. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

14.12. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos ambos da Lei nº 14.133/21, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí  
apresentação.

14.13. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

14.14. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.

14.14.1. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

## **15 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias corridos, em caso do prazo findar-se em finais de semana ou feriados, considera-se o próximo dia útil.** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias corridos, em caso do prazo findar-se em finais de semana ou feriados, considera-se o próximo dia útil**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverão ser encaminhados após solicitação expressa, em campo próprio no sistema licitardigital.

15.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **17 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

17.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação e declarará o vencedor do certame.

17.3. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do CISVAS para assinatura.

17.4. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

17.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CISVAS pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **19 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

19.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

19.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Micro Vale do Suaçuí

mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

19.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS quer proveniente da **execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos**.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**Onde:**

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da Parcela a ser paga**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**I = Índice de compensação financeira assim apurado:**

$$\mathbf{I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow}$$

19.5. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável,



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí

no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

## **20 – DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

20.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 19.1.1 deste item XIX, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.1.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

## **21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## **22 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS de, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **23 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

23.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea — d do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea —d do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

23.6. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador da Ata de Registro



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

de Preços, a contratar, facultando-se a este, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

23.7. A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

## **23.8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.8.1. Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

23.8.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **23.9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

23.9.1. Na Ata de Registro de Preços, o maior desconto do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no alínea — d do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

23.9.2. Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

23.9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

23.9.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.9.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23.10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

23.10.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

23.10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

23.10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este setornar superior àqueles praticados no mercado;

23.10.1.4. Tiver presentes razões de interesse público

23.10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

23.10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no site do CISVAS.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de **divergência entre disposições deste Edital**, Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital de Licitação.

24.13. O CISVAS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site [www.cisvas.com.br](http://www.cisvas.com.br).



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

## 24.18. **Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo III- Modelo De Declaração De Inexistência se Fatos Impeditivos
- Anexo IV – Minuta Ata Registro Preços;
- Anexo V – Minuta de Contrato

24.19. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.20. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.21. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.22. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.23. O Pregoeiro, no interesse do CISVAS, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

24.23.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

24.24. O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

23.24.1- Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

24.25. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí  
matéria.

24.26. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISVAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

24.27. O CISVAS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.28. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Maria do Suaçuí- MG, 12 de junho de 2024.

---

**Sabrina Mesquita Lima**  
**Presidente do CISVAS**



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Pregão Eletrônico o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos municípios consorciados ao **CISVAS**.

1.2.O julgamento da proposta referente ao objeto em questão, será pelo **MENOR PREÇO**

1.3. Abaixo, a relação de endereços dos pontos de coleta:

Será admitida inserção de novos pontos bem como a retirada de qualquer um dos indicados, oportunidade em que a gerenciadora será comunicada.

1.4. Estima-se a quantidade anual de 60.000 (sessenta mil) kilos de lixo hospitalar a ser coletado.

RUA ANTONIO PINTO RIBEIRO, 20	JOSE RAYDAN	CENTRO
PRAÇA SERRA NEGRA, 235	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	CENTRO
AVENIDA DOS BRAGAS, 75	PECANHA	CENTRO
RUA VEREADOR JOSE LOPES, 87	SANTA MARIA DO SUACUI	CENTRO
ACESSO , 7 KM ANTES DE CHEGAR NA CIDADE	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	DISTRITO DE MAE DOS HOMENS
RUA JURACI FERNANDES, 1	AGUA BOA	CENTRO
PRAÇA PRACA DA MATRIZ, SN (atrás da Igreja Matriz).	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	SAO VICENTE
RUA JOSE GUIMARAES, 569	SAO JOAO EVANGELISTA	CENTRO
AVENIDA SEBASTIAO BARBOSA SOBRINHO, 2200	SAO JOAO EVANGELISTA	CENTRO
RUA PROFESSOR JOAQUIM ELETO DE SOUZA, 57	SAO JOAO EVANGELISTA	ENGENHO DE SERRA - POMPAL
AVENIDA CANTAGALO, 663 EM FRENTE AO SUPERMERCADO AVENIDA	PEÇANHA	CENTRO
RUA BRASILIA, 273	SANTA MARIA DO SUACUI	CENTRO
PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 10	SANTA MARIA DO SUACUI	CENTRO
RUA DA QUADRA, 40	FREI LAGONEGRO	CENTRO

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços que constituem o Objeto deste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a realização dos trabalhos de competências do CISVAS.

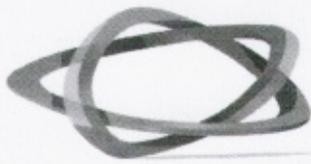
2.2. Visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares. Para que se possa dar a correta destinação aos resíduos de serviços de saúde gerados nos hospitais sediados nos Municípios consorciados ao CISVAS, decorrentes das diversas atividades assistenciais de tais instituições, atendendo à Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 222, de 28 de março de 2018 e Resoluções nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar.

2.3. O CISVAS possui a necessidade de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Externa, Transporte e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, a contratação tem a finalidade de suprir a necessidade de gerenciamento dos resíduos provenientes de serviços de saúde dos Municípios consorciados (Santa Maria do Suaçuí/São João Evangelista/José Raydan/Água Boa/São Sebastião do Maranhão/Peçanha/Frei Lagonegro); realizados no âmbito das Unidades de Atendimento à Saúde dos Municípios.

2.4. Esses atendimentos produzem Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) que precisam ser descartados de maneira correta e eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente, em conformidade com que estabelece a legislação. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde, com o objetivo de proporcionar um encaminhamento seguro e eficiente, principalmente vistas ao fato de que o serviço de limpeza urbana municipal não promove o recolhimento de resíduos infectantes. Considerando ainda que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Trata-se, portanto, de um serviço essencial, que não pode ser interrompido.

2.5. A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

2.6. A contratação se dará por Pregão Eletrônico por Registro de Preços uma vez que não se pode definir com exatidão o quantitativo definido previamente a ser adquirido/contratado pelo CISVAS, bem como a possibilidade de fornecimento somente quando surgir a necessidade sem que haja a obrigatoriedade em adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação pretendida engloba a prestação de serviço de coleta, transporte e incineração de aproximadamente 60.000 (sessenta mil) kg de resíduos sólidos hospitalares por ano, em incinerador, com regularizador de resíduos perigosos, incluindo limpeza dos contêineres e locais de coleta, visando atender as necessidades dos municípios consorciados, relacionados no Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A prestação de serviços deve ser realizada por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de RSS, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, da Resolução RDC 222, de 28 de março de 2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste documento.

4.1.2. Licença ambiental do órgão competente para operação de tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RESOLUÇÃO Nº 237, DE 19 DE dezembro DE 1997 - IBAMA).

4.1.3. Licença ou autorização ambiental emitida pelo órgão competente para transporte de resíduos perigosos, dentro dos estados em que a empresa proponente atuar. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2012) (RESOLUÇÃO Nº 358 /CONAMA).

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. É facultado a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.3.1. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6 °, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021. Tais requisitos e natureza dos serviços a serem contratados encontram-se no item 1 deste Termo de Referência.

5.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico por Registro de Preço, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A Contratada deve conceder garantia dos serviços, conforme fiscalizado e exigido pela contratante, na forma a seguir:

5.4 As coletas dos resíduos serão executadas nos Municípios consorciados mensalmente. (Santa Maria do Suaçuí/São João Evangelista/José Raydan/São Sebastião do Maranhão/ Peçanha/Água Boa/Frei Lagonegro)

5.5 A Contratada deverá dispor de Contêiner e atender ao seguinte:

I - ser constituído de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido, e com cantos arredondados;

II - possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento;

III - ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento;

IV - ter rodas do tipo giratório, com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente;

V- ser branco, ostentando em lugar visível o símbolo de "substância infectante", conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500. A tampa do contêiner deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre esta. Imediatamente após o esvaziamento do contêiner, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.

5.6 Os Veículos da Contratada deverão conter balança apropriada de carga e aferida pelo INMETRO, para os quais deverão ser emitidos tickets de pesagem em duas vias sobre o material coletado no dia e apresentados juntamente com a Nota Fiscal a ser conferida pelo responsável do CISVAS

5.6.1 Fica "expressamente proibida" a utilização de outro tipo de balança para as pesagens dos resíduos.

5.6.2 As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa licitante vencedora e contratada, ficando a administração pública isenta de quaisquer pagamentos referente a este serviço.

**5.7 A Contratada deverá fornecer e manter recipientes no depósito em quantidade suficiente para a demanda, do tipo bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável adequados para o armazenamento de resíduos líquidos sólidos, químicos e**



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

**tóxicos, devidamente identificados, conforme legislação vigente, enquanto aguardado o depósito para o transporte e destino final.**

5.8 Disponibilizar para os gerados, quando solicitado, documentos comprobatórios de tratamento e destinação final de RSS, com assinatura do responsável técnico;

5.9 O tratamento e a disposição final dos RSS devem estar de acordo com o respectivo Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos Industriais (CADRI);

5.10 Os prestadores de serviços de destinação de RSS (coleta, transporte, tratamento e disposição final) devem manter à disposição da autoridade sanitária os seguintes documentos: PPRA, PCMSO, Registro de Acidentes e Incidentes, Manuais de Procedimento Operacionais, de Rotinas e de Procedimentos de Emergência; A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da vigilância sanitária municipal de qualquer um dos municípios atendidos faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS;

5.11 A empresa contratada deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final. O preenchimento deverá ser no ato da pesagem;

5.12 Deverá ser emitido pela contratada e entregue ao fiscal do contrato, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Certificado de Destinação Final – CPF, que comprove que o material foi destinado de maneira correta

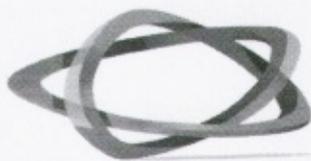
5.13 A empresa deverá possuir licença ambiental e estar devidamente licenciada nos órgãos competentes bem como seus veículos, incineradores e motoristas formalmente habilitados pelo MOPP (movimentação de produto perigoso);

5.14 A natureza do serviço é continuada, devido à produção permanente de resíduos de serviço de saúde em ambiente hospitalar;

5.15 O pagamento deverá ser realizado mensalmente, sendo definido o valor mensal de acordo com a quantidade de resíduo coletada/tratada (Quantidade X Valor Unitário);

5.16 O prazo para execução dos serviços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.17 O "atesto" da realização do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

5.18 A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

5.18.1. Licença ambiental do órgão competente para operação (LAO) de tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RESOLUÇÃO Nº 237, DE 19 DE dezembro DE 1997 - IBAMA);

5.18.2. Licença ou autorização ambiental emitida pelo órgão competente para transporte de

resíduos perigosos, dentro dos estados em que a empresa proponente atuar. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2012) (RESOLUÇÃO Nº 358 /CONAMA);

5.18.3. Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA nos termos da IN nº 05 /2012, do IBAMA;

5.19. Os resíduos serão coletados pela CONTRATADA, mensalmente, nos horários e datas a combinar com os respectivos responsáveis pelos pontos de coleta.

5.19.1. O regime de execução do contrato é o de empreitada de serviços por preço unitário do Quilograma de RSS, sendo o pagamento efetuado conforme Ordem de Serviços e de acordo com a pesagem efetivamente realizada.

5.19.2. A pesagem dos produtos objeto da COLETA, e que servirá de base para a emissão da fatura pela CONTRATADA, será feita no momento do carregamento, nos locais indicados, na presença do Fiscal do Contrato ou do servidor responsável por cada Unidade de Saúde.

5.19.3. A Coleta dos RSS será realizada mensalmente, nos pontos de Coletas, conforme descritos a seguir:

RUA ANTONIO PINTO RIBEIRO, 20	JOSE RAYDAN	CENTRO
PRAÇA SERRA NEGRA, 235	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	CENTRO
AVENIDA DOS BRAGAS, 75	PECANHA	CENTRO
RUA VEREADOR JOSE LOPES, 87	SANTA MARIA DO SUACUI	CENTRO
ACESSO , 7 KM ANTES DE CHEGAR NA CIDADE	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	DISTRITO DE MAE DOS HOMENS
RUA JURACI FERNANDES, 1	AGUA BOA	CENTRO
PRAÇA PRACA DA MATRIZ, SN (atrás da Igreja Matriz).	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	SAO VICENTE
RUA JOSE GUIMARAES, 569	SAO JOAO EVANGELISTA	CENTRO
AVENIDA SEBASTIAO BARBOSA SOBRINHO, 2200	SAO JOAO EVANGELISTA	CENTRO
RUA PROFESSOR JOAQUIM ELETO DE SOUZA, 57	SAO JOAO EVANGELISTA	ENGENHO DE SERRA - POMPAL
AVENIDA CANTAGALO, 663 EM FRENTE AO SUPERMERCADO AVENIDA	PECANHA	CENTRO
RUA BRASILIA, 273	SANTA MARIA DO SUACUI	CENTRO
PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 10	SANTA MARIA DO SUACUI	CENTRO
RUA DA QUADRA, 40	FREI LAGONEGRO	CENTRO



**CISVAS**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

## 6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por contato telefônico, e-mail e uso de mensagem eletrônica via whatsapp sempre que necessário.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

6.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí  
a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS quer proveniente da **execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.**

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**Onde:**

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da Parcela a ser paga**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**I = Índice de compensação financeira assim apurado:**

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

7.5. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (Kg)	Valor Total
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares	kg	60.000	R\$	R\$

8.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Sudoeste  
imediatamente após o julgamento das propostas.

## 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO (Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

### **Qualificação Técnica:**

9.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Edital de Licitação.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.02.010.302.1001.2004.3.3.90.39.00 Ficha 30

  
Monaliza Aparecida Amaral Catarina  
Secretária Executiva





# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021, em consonância com o art. 90 da mencionada lei.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Nome legível: \_\_\_\_\_ Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# CISVAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da contrada

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2024

Pelo presente instrumento, o **CISVAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da do Vale do Suaçuí** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua José Nogueira, nº 5, Bairro Centro, no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, inscrito no CNPJ 00.794.962/0001-60, representado por seu Presidente, **Sra. Sabrina Mesquita Lima**, portador do CPF sob o nº. 062.586.536-77, residente e domiciliado em São Sebastião do Maranhão /MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 14.133/21, de 01/04/2021, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Pregão Eletrônico o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares dos municípios consorciados ao **CISVAS**.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no **Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2024**.

#### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de preços, o **CISVAS**, não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CISVAS**.

#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1

- Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (Kg)	Valor Total
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares	kg	60.000	R\$	R\$

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.3

4.3.1 - Para mais, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, II, "d" e Art.134 da Lei 14.133/21;

4.3.2 - Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no Art. da Lei 14.133/21.

4.4 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.5 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 14.133/21 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CISVAS se reserva no direito

de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISVAS.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 136, da Lei n. 14.133/21, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação do Órgão, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISVAS solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISVAS poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.15.1 - Situações previstas no Art 137 da Lei Federal 14.133/21;

5.15.2 - Nos termos do Art.138 da Lei Federal 14.133/21;

5.15.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.15.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.15.5 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.16 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência/e-mail, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.17 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.18 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.19 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.20 - Caso o CISVAS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.21 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.22 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISVAS.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais

e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da(o) Contratante:

- a) Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b) Emitir Ordem de Serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- c) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- e) Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- f) Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- h) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- j) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## **9 - DO PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, em

**até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS/FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA, e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.3- Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

10.4- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este setornar superior àqueles praticados no mercado;

10.5- Tiver presentes razões de interesse público, bem como quaisquer situações descritas nos termos do artigo Art.137 da Lei Federal 14.133/21.

10.6- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

10.7- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, de acordo com Art. 162 da Lei Federal 14.133/21

11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão, será-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISVAS, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 002/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- d) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo CISVAS.
- e) A entrega deverá efetuar-se mensalmente nos locais indicados.

12.3 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de ação penal correspondente na forma da lei.

12.4 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISVAS, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12.8 - A aplicação das multas e o cancelamento/suspensão será feita pelo Órgão gestor da Ata de Registro de Preços.

12.9 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

### **13 - DO FORO:**

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Suaçuí, xxx de xxx de 2024.



**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024**

**CONTRATO N.º XXX/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ – CISVAS**, consórcio público de direito público, com sede em Santa Maria do Suaçuí, na Rua José Nogueira, 5, centro, Minas Gerais, CEP 39780-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.794.962/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, **Sra. Sabrina Mesquita Lima**, Solteira, portador da Carteira de Identidade de n.º MG – 13.025.007 e CPF de n.º 062.586.536-77, doravante denominado **Contratante**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu administrador (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e CPF de n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **Contratada**, têm entre si certo e ajustado à contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se delineado(s) nos termos do **Processo Licitatório n.º 010/2024 Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 002/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º. 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, pelo Edital, e em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos municípios consorciados ao **CISVAS**.

Parágrafo Único – Integram a este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **Processo Licitatório n.º 010/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 002/2024**.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, pela parte desistente à outra.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE E PREÇO**

3.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (Kg)	Valor Total
------	-------------------------	-------	--------	------------------	-------------

1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares	kg	60.000	R\$	R\$
---	--	----	--------	-----	-----

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

3.2.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, II, "d" e art.134 da Lei Federal 14.133/21;

3.2.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no Lei Federal 14.133/21.

3.2.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las conforme abaixo:

01.01.02.10.302.1001.2004.3.3.90.39.00 Ficha 30

#### **5. DO CONTRATO**

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura do contrato, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ele adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade do contrato para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

nas Leis 14.133/21 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CISVAS se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

5.6 - No contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta do contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISVAS.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência do contrato.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 124 e 134, da Lei n. 14.133/21, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do Órgão, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISVAS solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência/e-mail, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISVAS poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo mesmo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - O contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

5.15.1 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e do contrato;

5.15.2 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses relacionadas abaixo.

5.15.2.1 - O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

5.15.2.2 - Descumprir as condições do contrato.

5.15.2.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

5.15.2.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.15.2.5 - Tiver presentes razões de interesse público, bem como quaisquer situações descritas nos termos do artigo Art.137 da Lei Federal 14.133/21.

5.15.2.6 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

5.15.2.7- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5.15.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste registro;

5.15.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.15.5 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.16 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência/e-mail, a qual será juntada ao processo administrativo do contrato.

5.17 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.18 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.19 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.20 - Caso o CISVAS não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas,

até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.21 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao contrato.

5.22 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISVAS.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a. Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b. execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c. arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casosexpressamente previstos neste instrumento;
- d. arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e. responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f. assumir os riscos inerentes às atividades;
- g. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Constituem obrigações da(o) Contratante:

- a. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- c. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- d. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- e. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- f. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- h. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de

prestação de serviço, para imediata correção;

i. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

j. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.

## 8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## 9 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

a. Quando a/o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes neste contratos, no Edital e seus anexos;

b. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. Natalia Silva de Meira Fernandes, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores).

## 11 – DA PUBLICAÇÃO:

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no quadro de avisos afixado no hall do Consórcio e no Diário Oficial de Minas Gerais de MG, nos moldes previstos em Portaria, por conta do **Contratante**.

## 12 – DAS PENALIDADES:

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o Art.162 da Lei Federal 14.133/21.

12.2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com CISVAS pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. Caso a detentora do contrato, não possua nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão inscritos na dívida ativa do CISVAS, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

### 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a ao presente contrato.

b. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº.002/2024** e seus anexos e as propostas classificadas vedado caucionar ou utilizar este contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competenteda administração.

c. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo CISVAS.

d. A entrega deverá efetuar-se em **mensalmente nos locais indicados.**

### 14 - DO FORO:

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Santa Maria do Suaçuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí– CISVAS, por sua  
Presidente,

**Sra. Sabrina Mesquita Lima**   
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: